



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Estado do Paraná - Brasil

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, decretou e eu, Presidente promulgo a seguinte:

## LEI N.º 1.421/80

Inclui, no Art. 53, da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de maio de 1979, um parágrafo que leva o ordinal número 3 (três).

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluído, no Art. 53, da Lei Municipal nº 1.115, de 22 de maio de 1979, um parágrafo que leva o ordinal número 3 (três), com a seguinte redação:

"§ 3º - Aos membros do magistério público, no que disser respeito a provimento, remoção, transferência, substituição, férias e regime de trabalho, aplicar-se-á a disposição prevista no Estatuto do Magistério Público Estadual e, subsidiariamente, as disposições deste Estatuto."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 8 dias do mês de maio do ano de 1981.

  
MAURÍLIO CORREIA PINHO

PRESIDENTE

  
ANTENOR SANCHES

1º SECRETÁRIO